



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90018/2024.

Unidade Interessada
Coordenação Executiva - CFF
Objeto
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de jardim, com fornecimento de Insumos, nas dependências do Conselho Federal de Farmácia, sito na SHIS QI 15 LOTE L, e LOTE M, Lago Sul, Brasília/DF.
Forma de Adjudicação
Por lote.
Critério de Julgamento
O critério de julgamento do objeto será o de MAIOR DESCONTO, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021.
Justificativa
A motivação para a contratação de “Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, nas dependências do CFF” ocorre pela necessidade da continuidade desses serviços no âmbito do CFF. Conforme último acesso ao Portal da Transparência do CFF, não existe contrato vigente que abarque esse serviço.
Dotação Orçamentária
6.2.2.1.1.01.04.04.005.032 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.
Endereço de Entrega
SHIS QI 15 Lotes L e M- Lago Sul/DF - CEP: 71.635-615 / 71.635-620 - Telefone: 61 3878-8700
Data Prevista de Abertura da Sessão Pública / Horário da Fase de Lances

15/08/2024- 08:00 h as 14:00 h - Link : <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG:389438 - Conselho Federal de Farmácia

Fiscalização/Atestação

Subcoordenação de Protocolo e Expediente.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Coordenação Executiva - CFF

Observações IMPORTANTES

1. É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.
2. Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 % (um) por cento**.
- 3.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 3.2 Será aplicado do desconto linear em todos os itens que compõe o lote.
4. Os códigos “CATMAT” e/ou “CATSER” servem de referência, tendo em vista que alguns materiais/serviços não possuem as características idênticas aos pretendidos.
5. Não será admitida a subcontratação
6. Não será exigida a apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.
7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacao@cff.org.br
- 7.1 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
8. Para maiores informações formalizar por e-mail: licitacao@cff.org.br
9. Quaisquer outros serviços não especificados nesta contratação serão cobrados à parte por meio de planilha orçamentária enviada previamente para análise e aceite.

Da Fundamentação Legal

Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e demais regulamentações, orientações, e manuais editados pelo Poder Executivo Federal (Art. 184 - Lei n. 14.133/2021).

Da Formalização da Contratação

1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato, ou nota de empenho, ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 95 da Lei n.

14.133/2021.

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho Federal de Farmácia para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.3 . O prazo previsto para assinatura do contrato, ou aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

1.4 A assinatura do contrato ou expedição de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.4.1 A Contratada obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, em relação a: execução contratual, e alteração contratual.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

1.5.1 Na assinatura do contrato, ou nas suas prorrogações será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

1.5.2 Será adotado Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC para ajustamento do Contrato, ou outro que vier a ser acordado.

1.6 A presente contratação vincula-se ao processo SEI/CFF nº 24.0.000008802-8, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

1.7 Em nenhuma hipótese, na execução do presente contrato, serão aceitos insumos com qualidade inferior ao previsto neste termo de referência.

Da Habilitação / Qualificação

1 . Para esta Dispensa Eletrônica, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei nº 14.133/2021:

1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1 .2 . Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvado o disposto no Art.20 – IN SEGES/ME 67/2021;

1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2 . A proponente deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

2.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Dispensa Eletrônica.

3. A proponente deverá apresentar proposta, em papel timbrado e devidamente assinada, contendo:

3.1. Descrição do produto/serviço;

3.2. Marca e modelo;

3.3. Valor unitário e valor total;

3.4. Prazo de 60 dias de validade da proposta;

3.5. Prazo de garantia do produto;

3.6. Dados da empresa e;

3.7 Dados do responsável.

4. A habilitação jurídica obedecerá ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Em sede de diligência poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5. A habilitação econômico-financeira obedecerá ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme Inciso III do art 70 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

5.2.1.1 A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos..

6. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. O CFF poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação, e também quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Do Prazo da Vigência Contratual

1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a contar da assinatura do contrato, ou recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho, ou outro instrumento equivalente emitido pelo CFF.

Das Obrigações

1. A CONTRATADA deverá:

1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços propostos conforme orientação técnica-paisagística, sendo integralmente responsável pela contratação da mão de obra qualificada necessária para a execução dos serviços, e respondendo pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários.

1.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação e transporte de seus funcionários.

2. É vedado à CONTRATADA a realização de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CFF.

3. A CONTRATANTE deverá:

3.1. Expedir o Contrato, ou nota de empenho, ou instrumento equivalente;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.3. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento e ;

3.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Do Recebimento do Objeto

1. Os produtos fornecidos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.
2. O valor da proposta deve abranger frete, impostos, entre outros custos.
- 3 . O objeto será recebido, provisoriamente, mediante Recebimento Provisório, no momento da entrega e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.
4. O Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.
- 5 . No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.
6. A empresa deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
- 7 . O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste Termo de Referência.
- 8 . Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto/serviço com as exigências constantes neste Termo de Referência, nas especificações técnicas, na proposta, no contrato ou na nota de empenho, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.
9. Na hipótese prevista no item anterior, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

Da Liquidação e do Pagamento

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento mediante crédito em conta bancária da empresa ou via boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do setor demandante, relativo à Nota Fiscal/Fatura/Recibo referente ao fornecimento do produto/serviço.

Das Sanções

1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, Capítulo I do Título IV.
2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do empenho, quando, entre outras hipóteses, configurar-se-á a inexecução total do contrato.
3. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
6. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

DO ORÇAMENTO

	Item	Descrição e Especificação	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
Lote Único	1	Serviços Mensais para a Manutenção do Jardim	12	R\$ 1.676,45	R\$ 20.117,40
	2	Fornecimento de Insumos	12	R\$ 325,26	R\$ 3.903,12
	Valor Total				R\$ 24.020,52

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Dos Serviços a serem executados:

- Manutenção do jardim por pessoal treinado, visando à melhoria do paisagismo existente;
- Corte de gramado e adubações de acordo com cronograma de manutenção proposto;
- Recorte de canteiros;
- Podas em geral. Podas de formação nas árvores, arbustos e palmeiras, e limpeza;
- Aplicação de defensivos de acordo a necessidade;
- Orientação e acompanhamento técnico-paisagístico por engenheiro agrônomo, quando for o caso;
- Fornecimento de máquinas e equipamentos necessários, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

2. Da Periodicidade:

- Os serviços serão realizados por 01 (um) funcionário com frequência de 01 (um) dia na semana.
- Acompanhamento técnico-paisagístico, conforme necessidade.

3. Dos Materiais e Insumos:

- Adubos, defensivos, e fios nylon.

RELAÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO JARDIM MENSAL				
PRODUTOS	QUANTIDADE	TAMANHO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÃO PERTINENTE
SUBSTRATO (ADUBO ORGÂNICO)	20	45l	Substrato de alta qualidade, fabricado com o intuito de maximizar o cultivo de plantas. É recomendado para produção de mudas, germinação de sementes, enraizamento de estacas e alporquia.	Produtos isentos de microrganismos patogênicos e que estejam dentro dos padrões técnicos de qualidade.

FORTH JARDIM	1	Saco 10kg	Adubo que fornece os nutrientes essenciais que as plantas precisam para um crescimento saudável e vigoroso.	Dosagens de recomendações devem ser feitas de acordo com a análise do terreno.
NPK 10.10.10	1	Saco 50kg	Fertilizante que pode ser utilizado no plantio de diversas culturas, fornecendo os nutrientes principais para o crescimento e manutenção, Nitrogênio, Fósforo e Potássio.	Dosagens de recomendações devem ser feitas de acordo com a análise do terreno.
KAPINA PLUS	5	60ml	Desinfestante seletivo para gramados.	Deve ser diluído. Recomendado somente para Grama Esmeralda.
INSETICIDA DIMY DDVP	10	50ml	Controlar todos os tipos de insetos.	Deve ser diluído e aplicado em qualquer tipo de planta, pois não é fitotóxico.
INSETICOM JARDIM	10	Embalagem com 5 sachês de 5g cada	Eficaz no controle de pulgões, cochonilhas, lagartas e formigas.	O produto vem pronto para uso em forma de sachê que se dissolve em água.
OLÉO MINERAL PURO	5	250ml	Indicado para fixar o inseticôm e o inseticida dimy ddvp a ser aplicado na folha.	Usar a medida da tampa em duas dosagens para um litro de água.

Brasília, 07 de agosto de 2024.

Luiz Carlos Viglongo Correa
Coordenação Executiva - CFF

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contratante: Conselho Federal de Farmácia, com sede em SHIS QI 15 Lote L Área Especial, Bairro Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, CEP 71635-615, inscrita no CNPJ sob o nº 60.984.473.0001/00, neste ato representada por seu Presidente, farmacêutico Sr. Walter da Silva Jorge João, portador do CPF nº 028.909.682-00 doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA...], com sede em [DIGITE AQUI O ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [DIGITE AQUI ...], neste ato representada por seu [DIGITE AQUI O CARGO DO REPRESENTANTE...], Sr(a). [DIGITE AQUI ...], portador(a) do CPF nº [DIGITE AQUI...], doravante denominada CONTRATADO.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de jardim, com fornecimento de Insumos, nas dependências do Conselho Federal de Farmácia, sítio na SHIS QI 15 LOTE L, e LOTE M, Lago Sul, Brasília/DF".

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. A Dispensa Eletrônica nº 90017/2024 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Da Justificativa para a Contratação Direta

2.1 A contratação direta do CONTRATADO justifica-se com base no Inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e Dispensa Eletrônica nxxx/20xx.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Contratante

3.1 Efetuar o pagamento acordado nas condições e prazos estipulados neste contrato.

3.2 Fornecer ao CONTRATADO as informações e condições necessárias para a realização do objeto contratado.

3.3 Fiscalizar a execução do contrato através de seu representante designado.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratado

4.1 Executar o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3 Assumir a responsabilidade por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto.

Cláusula Quinta – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1 O valor anual estimado para o contrato é de R\$ [DIGITE AQUI...], que será pago em 12(doze) parcelas de R\$ [DIGITE AQUI O VALOR DA PARCELA...], mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.2 Os pagamentos serão realizados em até [número] dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO, condicionados à aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – Do Prazo

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura registrada neste termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a . A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sétima – Da Execução Contratual

7.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as normas técnicas aplicáveis à execução do objeto contratado e obedecer aos cronogramas de execução acordados.

7.2 Qualquer alteração no cronograma ou nas especificações do objeto deverá ser previamente comunicada e acordada com o CONTRATANTE.

7.3 O CONTRATANTE, por meio de seu representante, terá o direito de realizar inspeções e acompanhar a execução do contrato para assegurar que o trabalho está sendo realizado conforme o acordado.

7.4 Em caso de inadimplência contratual ou inadequação na execução que não seja corrigida em tempo hábil após notificação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas em contrato e na lei.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

8.1 Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, respeito aos limites legais de acréscimo ou decréscimo quantitativo e qualitativo.

8.2 As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e aprovadas pela autoridade competente antes de sua efetivação.

8.3 Nenhuma alteração contratual exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade legal e técnica perante terceiros.

Cláusula Nona – Do Reajuste

9.1 O valor contratual será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC , ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou acordado entre as partes.

9.2 O reajuste será aplicado de forma a refletir a variação acumulada do índice durante o período, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3 Caso o índice escolhido deixe de ser publicado, as partes acordarão um substituto que melhor reflita a inflação ocorrida.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício fiscal corrente:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.032 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

10.2 A inclusão no orçamento de valores necessários à execução deste contrato em exercícios futuros dependerá de prévia dotação orçamentária a ser aprovada pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira – Do Seguro Garantia

11.1 Não será solicitado seguro garantia.

Cláusula Décima Segunda – Da Subcontratação

12.1 Não será permitida a Subcontratação.

Cláusula Décima Terceira – Das Vedações

13.1 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir qualquer parte deste contrato a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.2 O CONTRATADO não poderá se valer de subterfúgios contratuais ou legais para alterar unilateralmente as condições acordadas, especialmente em relação a prazos, custos e qualidade dos serviços.

13.3 Fica proibido ao CONTRATADO subcontratar integralmente o objeto deste contrato. A subcontratação parcial só será permitida conforme especificado na cláusula de Subcontratação e com a aprovação do CONTRATANTE.

13.4 O CONTRATADO está proibido de realizar qualquer atividade que possa configurar conflito de interesses com as obrigações contratadas, devendo agir com total transparência e lealdade para com o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1 Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito, com especial observância às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.2 Qualquer questão não prevista neste contrato que necessite interpretação será decidida pela autoridade máxima do CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais e princípios administrativos.

Cláusula Décima Quinta – Da Proteção de Dados Pessoais

15.1 As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

15.2 As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

15.3 O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os

titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

15.4 As partes ficam obrigadas a compartilhar o contato do Encarregado de proteção de dados para tratamento dos assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/18;

15.5 O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais ensejará em extinção contratual nos termos do art. 137, inciso I e art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 pela administração pública, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei Federal nº 13.709/2018. XX. Para aplicação da extinção contratual citada no parágrafo, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

Cláusula Décima Sexta – Da Publicação

16.1 O presente contrato, após sua assinatura, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Finais

17.1 O foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, fica eleito como exclusivo para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, sendo excluído qualquer outro, independentemente de seus privilégios.

Brasília, xx de xxxx de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Viglongo Correa, Coordenador Executivo**, em 08/08/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0236717** e o código CRC **020D1241**.